

PUBLICADO
<i>Hoje Centro Sul</i>
Edição 1102
Página 21
Data 29/12/2018

LEI Nº 4602

Súmula: Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 2321 de 24 de novembro de 2005, que trata da Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Irati – Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI, Estado do Paraná, APROVOU e eu PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O caput do art. 2º da Lei Municipal nº 2321/2005 passa a ter a seguinte redação, permanecendo inalterados os respectivos incisos e parágrafo único:

“Art. 2º – Fica reestruturado, a Caixa de Aposentadoria e Pensão dos Servidores Municipais de Irati – CAPSIRATI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, de natureza Autárquica, com sede e Foro nesta cidade, criada pela Lei 1667 de 19 de dezembro de 2000 de acordo com o art. 71 da Lei 4320 de 17 de março de 1964, que tem por finalidade a Gestão Financeira, Administrativa e Patrimonial, bem como, de garantir o Plano de Benefícios do RPPS, observados os seguintes critérios: ”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 19 de dezembro de 2018.


Jorge David Derbli Pinto
Prefeito Municipal